



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XI • Edição 627 • Capão Bonito, 04 de outubro de 2019

www.capaobonito.sp.gov.br

Capão Bonito recebe “Selo Intermediário do Idoso”

A cidade de Capão Bonito recebeu na última terça-feira, dia 1º de outubro, Dia do Idoso, o selo de município Amigo do Idoso, categoria intermediária, em cerimônia que foi realizada no salão Anchieta do Palácio dos Bandeirantes e que contou com a presença do governador João Doria e dos secretários estaduais da Habitação, Flávio Amary e do Desenvolvimento Social, Célia Parnes.

O Selo Amigo do Idoso foi criado pelo governo estadual com o objetivo de estimular os municípios a implantarem diversas ações referenciadas pelo Programa São Paulo Amigo do Idoso, que foi lançado pela Secretaria Estadual do Desenvolvimento Social, visando acompanhar as ações que estão sendo feitas nas cidades paulistas para melhorar a vida das pessoas da terceira idade.

A premiação é dividida em três categorias: Inicial, Intermediária e Pleno, e o selo mede as políticas públicas apresentadas pelas prefeituras



para atender os idosos de cada município.

Para a Prefeitura de Capão Bonito, o fato de o município ter recebido o selo intermediário é um sinal inequívoco de que boas ações estão sendo feitas para acolher os idosos da cidade. “Pelos selos já entregues, estamos entre os 26 municípios mais bem avaliados pelo Governo do Estado nas políticas públicas

para idosos. Isso mostra o bom trabalho que está sendo realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social”, destacou a municipalidade.

De acordo com a Secretaria, a equipe está municiando com mais informações para que em breve a cidade receba o selo pleno, já que várias ações que estão sendo desenvolvidas pela Prefeitura ainda não haviam sido

informadas à Secretaria Estadual. “Estamos apresentando documentos que comprovam que estamos atendendo em praticamente tudo aquilo que o Estado preconiza como sendo políticas públicas no atendimento ao idoso. Temos certeza que em breve vamos receber o selo pleno, que é o ponto mais alto deste programa”, afirmaram os servidores.

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo **COMUNICA** aos Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo nº 01/2019, para o emprego de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I E PEB-II**, interessados em assumir classes/aulas em **CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO (CONTRATO)** amparada pela Lei nº 4.526, de 09 de Novembro de 2018, a qual Dispõe sobre contratação precária, temporária e emergencial de servidores para suprir afastamentos, exclusivamente para o exercício de 2019 e Decreto nº 031/19, de 08 de março de 2019 que as atribuições ocorrerão sempre às **TERÇAS-FEIRAS, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizada na Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro - Capão Bonito/SP.**

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA: Às 08H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-I - ENSINO FUNDAMENTAL – ÀS 09H30MIN

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB-II – AS 10H30MIN

Os Editais de Atribuições de Classes/aulas serão publicados em mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em 48 (quarenta e oito horas) antes das atribuições.

➤ **O não comparecimento será considerado como desistência.**

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA: É obrigatória a apresentação dos documentos elencados abaixo:

- **Diploma original ou Declaração original de Conclusão de Curso, cuja a data de expedição não exceda dois anos.**
- **Declaração original de Acúmulo de Cargo ou Função;**
- **Nº do PIS/PASEP;**
- **Nº RG e CPF;**
- **Endereço Completo contendo o CEP da rua e número de telefone para contato.**

Capão Bonito-SP, 15 de julho de 2019.

WAGNER ANTONIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Marco Antonio Citadini
Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020

Marcelo Farto Varela
Secretaria Municipal de Governo

Reinaldo Daniel Jr.
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Éder Danilo Queiroz
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Fernanda Mello e Oliveira Lima Cézár
Secretaria Municipal de Saúde

Noel Correa Leme
Secretaria Municipal de Finanças

Wagner Santos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Erivaldo Lauri Rodolfo (Nhã)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Dr. José Roque Machado
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Cláudia Citadini
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Francisco Lino
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Assessoria de Imprensa
José Carlos Tallarico Neto - Ramal 9904

Thiago Okamoto **Gestão de redes sociais**

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras - Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial- 3542-3069

Junta Militar - Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal - Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Gilberto Tobias - Ramal 9907

Sub Prefeitura Distrito do Turvo dos Almeidas - 99737-6368
Miguel dos Passos

Departamento de Tributação - Ramal 9937

Fiscalização - 3542-2411

Vigilância Sanitária - Tel.: 3542-2157

Câmara Municipal - Tel.: 3543-8190

PAT (Postode Atendimento do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2019.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 012/2019) – do Vereador Domingos Francisco Ribeiro Neto, subscrita pelo Vereador Matheus Antonio Enei Francatto.

Outorga a Medalha Grande Mérito “Chão Nascente do Paranapanema”, ao Ilustríssimo Senhor Décio Gomes de Macedo, em reconhecimento aos relevantes benefícios prestados a este Município em sua área de atuação.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica outorgada a Medalha Grande Mérito “CHÃO NASCENTE DO PARANAPANEMA” ao Ilustríssimo Senhor Décio Gomes de Macedo, em reconhecimento aos relevantes benefícios prestados a este Município em sua área de atuação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara do Município de Capão Bonito, 24 de setembro de 2019.

ADINAN MARTINS
- Presidente -

VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ
- 1º Secretário -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br

ODE DOB CAPÃO BONITO

LEI Nº 4.646, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 026/2019) - do Vereador Rafael Batista da Silveira Sousa.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o Dia de Comemoração ao Dia das Mães, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capão Bonito o Dia de Comemoração ao Dia das Mães, a ser comemorado anualmente no segundo sábado do mês de maio, um dia antes do Dia das Mães.

Art. 2º Na data da Comemoração a que se refere o art. 1º, poderão ser promovidas atividades esportivas, culinárias, artesanais, culturais, e disponibilizado cortes de cabelo, escova e outros serviços prestados por profissionais de salão de beleza as mães que comparecerem ao evento, sendo o mesmo aberto ao público em geral e fazendo o sorteio de brindes as mães.

Art. 3º No dia do evento será realizada a votação da mãe do ano.

Art. 4º Fica assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas na busca do cumprimento da presente Lei.

Art. 5º Caberá ao órgão competente do Poder Executivo (Fundo Social de Solidariedade, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cozinha Central) a formulação de atividades a serem promovidas no dia do evento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI Nº 4.647, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 025/2019) – dos Vereadores Adinan Martins e Alan de Souza Galvão.



Autoriza o Poder Executivo a implantar o Estudo da “Constituição em Miúdos” nas Escolas da Rede Municipal no âmbito do Município de Capão Bonito, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, através da Secretaria Municipal de Educação, o Estudo da “Constituição em Miúdos” nas escolas da rede municipal, no âmbito do município de Capão Bonito.

Art. 2º O Estudo da “Constituição em Miúdos” consistirá em:

I – promover, fomentar e estimular o estudo e a compreensão da Constituição Federal tendo como base a “Constituição em Miúdos”.

II – expandir a noção cívica dos estudantes, despertando-lhes o interesse em conhecer as leis que regem nosso país, estado e município, e a aprendizagem sobre os instrumentos que garantem seus direitos constitucionais, assim como dos seus deveres para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.

III – promover a divulgação através da apresentação final do estudo a ser realizada pelos alunos junto à comunidade por diferentes estratégias pedagógicas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado através da Secretaria Municipal de Educação, a estabelecer a primeira semana do mês de outubro de cada ano para apresentação de trabalhos referentes ao estudo da “Constituição em Miúdos”, em comemoração à promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil em 05 de outubro de 1988.

Art. 4º As equipes administrativas e pedagógicas das escolas definirão com o corpo docente as séries da educação básica em que serão desenvolvidos o estudo e a apresentação da “Constituição em Miúdos”.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos do estudo da “Constituição em Miúdos”, as escolas municipais, através da Secretaria Municipal de Educação, poderão buscar apoio e parceria com a Escola do Legislativo de Capão Bonito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 27 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – CEP: 18300-900 – Capão Bonito - SP

Telefone: (15) 3542-2411

E- mail: fiscalizacao@capaobonito.sp.gov.br

*SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO*

NOTIFICAÇÃO N. 104/2019

Notificado (a): Maurício Souza Antunes ME
Endereço incerto, não sabido.

A Divisão de Fiscalização Municipal vem **notificar a parte acima qualificada**, quanto ao **INDEFERIMENTO** do recurso interposto frente ao Auto de Infração n. 029/2017, protocolado junto a Municipalidade através do Processo Administrativo n. 4891/1/2017, conforme despacho exarado às folhas 21, 22, 23, 24, 25 e 25, verso, do Processo 5380/1/2017 apenso, pela Secretaria dos Negócios Jurídicos bem como pelo responsável pelas Relações Institucionais do Município, onde ambos opinam e acatam pela manutenção do Auto de Infração informado.

Ante o exposto, fica essa **Empresa** notificada a providenciar o recolhimento do valor estipulado no referido Auto de Infração Junto a Tesouraria Municipal **no prazo de 30 (trinta) dias** a partir da publicação desta, findo o qual, o débito será Inscrito em Dívida Ativa da Municipalidade com os efeitos legais futuros.

Certos da compreensão por parte dessa Empresa e da providência solicitada, agradecemos.

Capão Bonito, 04 de outubro de 2019.

Danilo Pereira dos Santos
Chefe de Divisão de Fiscalização
Matrícula: 3641

Andréa de Queiroz Moriglia
Diretora de Divisão de Fiscalização



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

RESOLUÇÃO Nº 018/2019

Dispõe sobre a alteração de convocação de servidores municipais para atuarem como Presidentes e Mesários de mesa receptora, bem como escrutinadores, no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024, a ocorrer no dia 06/10/2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Capão Bonito/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 4.024, de 27 de março de 2015, bem como pelo art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando, ainda, que o art. 11, § 6º, incisos VI, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

Considerando, que o artigo 14, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial;

Considerando que o artigo 2º, da Resolução C.M.D.C.A. nº 08/2015 define, sendo a Escola Municipal "Prof.ª Jacyra Landim Stori", sito à Rua Benjamin Constant, nº 631, Centro, neste município, o local para a realização do Processo Eleitoral para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ocorrer no dia 06/10/2019 das 8 h às 17 h;

RESOLVE:

ART. 1º. Serão utilizadas 12 salas, nas quais os eleitores regulares, conforme Relação Nominal enviada pela 37ª Zona Eleitoral de Capão Bonito, serão divididos por ordem alfabética, e na qual cada sala corresponderá a uma mesa receptora de votos.

ART. 2º. Atuarão como Presidentes, Mesários e Escrutinadores os membros escolhidos pela Comissão Eleitoral.

ART. 3º. A Mesa Receptora de votos será constituída por um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

§ 2º - Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário indicado pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - A assinatura dos eleitores será colhida em Livro Ata específico, o qual será aberto um para cada uma das 12 salas utilizadas, e os mesmos, juntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Eleitoral.

ART. 4º. Compete aos componentes das Mesas Receptoras de Votos:

I – Cumprir as normas de procedimentos estabelecidas pela Comissão Eleitoral;

II – Registrar na ata as impugnações dos votos;

III – Proceder à apuração dos votos, através da contagem manual.

ART. 5º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

ART. 6º. Ficam convocados os servidores municipais para atuarem como Presidentes e Mesários de mesa receptora no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares/2020-2024, a ocorrer no dia 06/10/2019.

ART. 7º. Ficam convocados os presidentes e mesários da mesa receptora, abaixo relacionados, para atuar em também como escrutinadores, após o encerramento das eleições.

ART. 8º. Não podem atuar como Presidente, Mesário e Escrutinadores:

I – Os candidatos e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

II – Os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva do candidato;

III – As pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito

§ 1º - Os candidatos ou qualquer cidadão poderão impugnar a indicação de Presidente e Mesário de mesa receptora ou escrutinador, desde que devidamente fundamentado para a Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta Resolução.

§ 2º - No prazo de 01 (um) dia contado do recebimento da impugnação a indicação destes servidores municipais, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao(a) Requerido(a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação;

§ 3º - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do C.M.D.C.A., assim que tomar conhecimento por qualquer meio, do impedimento do servidor em atuar como Presidente e Mesário de mesa receptora ou escrutinador.

§ 4º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I – arquivar o procedimento administrativo se entender não configurado o impedimento ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se o caso;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPÃO BONITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.024 27 de MARÇO DE 2015

II – selecionar e convocar outro servidor municipal, envidando esforços para que o pleito eleitoral transcorra sem maiores prejuízos aos candidatos e aos eleitores.

§ 5º - Decididos os eventuais recursos, a Comissão eleitoral publicará Resolução com a relação nominal definitiva, para as mesas apuradoras e os escrutinadores que trabalharão na eleição.

ART. 9º. Fica compreendido o prazo de 30/09 a 02/10 o período para que a Secretaria Executiva do C.M.D.C.A. possa receber e processar as impugnações apresentadas contra os Presidentes, Mesários e Escrutinadores que trabalharão nas eleições.

ART. 10º. No dia da eleição, os conselheiros e servidores municipais deverão estar no respectivo local de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora, isto é, às 7 horas no dia 06/10/2015.

§ 1º - neste horário compreendido entre às 7 horas e 8 horas serão dadas orientações quanto aos procedimentos a serem adotadas durante a votação e a apuração.

ART. 11º. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesesseis anos inscritos como eleitores no município, e considerados eleitores regulares até 26/07/2019, conforme Relação Nominal de Eleitores emitida pela 37ª Zona Eleitoral de Capão Bonito emitida à Comissão Especial Eleitoral.

ART. 12º. O voto é facultativo para todos.

ART. 13º. Para o exercício do voto, os eleitores regulares até 26/07/2019, conforme Relação Nominal enviada pela 37ª Zona Eleitoral de Capão Bonito, apresentar-se-ão no local de votação munidos obrigatoriamente de documento oficial com foto e/ou título de eleitor.

§ 1º - nos casos dos eleitores, cujos títulos são datados posteriormente a data de 26/07/2019, tais situações serão resolvidas no dia da eleição, pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º - os documentos oficiais para comprovação de identidade que serão aceitos no dia da votação pela Mesa Receptora são: carteira de identidade ou documento de valor legal equivalente (identidades funcionais de entidades de classe), certificado de reservista, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto e passaporte.

ART. 14º. Não será permitido o voto por procuração.

ART. 15º. Os servidores municipais que atuarem no Pleito Eleitoral enquanto membros da mesa receptora terão direito à dispensa do serviço por 4 dias, os quais poderão ser subsequentes ou negociados, para gozo em momento oportuno.

1. Ana Paula Honória M. Pereira
2. André Ricardo de Almeida Oliveira
3. Andrey Rilley Machado
4. Andreia de Oliveira Proença G. Faia
5. Adriana Nunes Vieira
6. Angela Aparecida Galvão
7. Cleonice Aparecida Souto
8. Cleide Proença
9. Creusa do Vale
10. Elisabete Lenira Rodolfo
11. Elaine Cristina Oikawa de Carvalho
12. Edna Ferreira Rodrigues Dell Anhol
13. Edna Kazumi Oikawa
14. Eliane Borges Ramos
15. Francisca Maria da Cruz Sudário
16. Gilce Aparecida de Medeiros Moraes
17. Helenice Aparecida Almeida
18. Ivete de Jesus Camargo
19. Janaina R. Mendes Oikawa
20. Jane Cristina Mendes de Carvalho
21. Joceli Nogueira
22. Kelly Aparecida Domingues
23. Lazara de Fatima Siqueira
24. Maurílio Aleixo Loredo
25. Maria Rosemary Camargo Correa
26. Melina Laura Cravo
27. Maria Ondina Alves
28. Maria de Fatima Queiroz
29. Mariele Cesarino de Paulo Paula
30. Marlene Cristina da Silva
31. Maria Magali Lopes
32. Marcia Lucia Teixeira
33. Patricia Alessandro da Cruz
34. Priscila R. Morais Mello
35. Roberto Carlos Gabai
36. Reinaldo Borges Moreira
37. Rosângela Mendes Maciel
38. Rosângela Nicolau Nascimento Silva
39. Rozeli de Mara Pontes Oliveira
40. Silmara Motta Cardoso
41. Silvia Cristine dos Santos Moreto
42. Solange Aparecida Canova
43. Sueli Santiago de Oliveira
44. Thais Youne Basilio

Capão Bonito, 04 de outubro de 2019.

Rafaela de Cassia Teixeira Guimarães
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº 525/19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre instituição e constituição da Comissão de Seleção para Chamamento Público das Organizações da Sociedade Civil, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 8037/1/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR e CONSTITUIR a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que terá a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

- Membro Titular: **Rafael Machado**, portador do RG nº 47.709.216-0 e do CPF nº 407.651.348-70

- Membro Suplente: **Eliandro Antonio da Cruz**, portador do RG nº 32.728.520-5 e do CPF nº 273.920.848-01

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Membro Titular: **Geruza Mendes Souza da Cruz**, portadora do RG nº 42.350.170-0 e do CPF nº 352.637.828-29

- Membro Suplente: **Márcia Schutt de Almeida Queiroz**, portadora do RG nº 13.849.530-0 e do CPF nº 051.931.568-51

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Membro Titular: **Aline Renata Costa Vendrami**, portadora do RG nº 30.648.719-6 e do CPF nº 279.487.528-03

- Membro Suplente: **Marcelo Alves de Oliveira Arruda**, portador do RG nº 41.186.941-3 e do CPF nº 321.724.738-80

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS:

- Membro Titular: **Adriana Menk de Carvalho**, portadora do RG nº 27.373.722-3 e do CPF nº 165.750.968-94
- Membro Suplente: **Rodrigo Barbosa Urbanski**, portador do RG nº 41.618.652-X e do CPF nº 360.394.238-89

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (LICITAÇÕES):

- Membro Titular: **Edvaldo Hilário de Queiroz**, portador do RG nº 17.793.522-4 e do CPF nº 072.972.748-39
- Membro Suplente: **Elisangela dos Santos Ferreira**, portadora do RG nº 28.064.250-7 e do CPF nº 176.415.378-20

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Membro Titular: **Rosângela Souza de Moura**, portadora do RG nº 45.221.074-4 e do CPF nº 411.928.448-40
- Membro Suplente: **Robson Adriano do Nascimento**, portador do RG nº 41.175.534-1 e do CPF nº 301.639.508-81

Art. 2º A **COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, destina-se a estabelecer regras, parâmetros e critérios para os Termos de Colaboração ou de Fomento, perante a Administração Pública Municipal, nos termos das Instruções nº 01/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atendendo ainda aos termos do Decreto nº 130, de 28 de novembro de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs: 637/2016, 307/2017 e 023/2018.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

PORTARIA Nº 526/19, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre instituição e constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, que especifica.

MARCO ANTONIO CITADINI, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações na Lei nº 13.204/2015;

Considerando os termos constantes do Protocolado nº 8036/1/2019,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR e CONSTITUIR a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, que terá a seguinte composição:

I) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Membro Titular: **Rosângela Souza de Moura**, portadora do RG nº 45.221.074-4 e do CPF nº 411.928.448-40

- Membro Suplente: **Robson Adriano do Nascimento**, portador do RG nº 41.175.534-1 e do CPF nº 301.639.508-81

II) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- Membro Titular: **Jaqueline Amanda Batista Costa**, portadora do RG nº 34.413.270-5 e do CPF nº 226.671.958-09

- Membro Suplente: **Carla Viviane Tomazetto Ventura**, portadora do RG nº 48.809.383-1 e do CPF nº 414.042.578-45

III) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Membro Titular: **Camila de Jesus dos S. Miranda**, portadora do RG nº 28.268.494-3 e do CPF nº 296.293.628-80

- Membro Suplente: **Maria Angélica de Moraes**, portadora do RG nº 12.769.750 e do CPF nº 031.757.758-92

IV) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO:

- Membro Titular: **Telma Aparecida da Silva**, portadora do RG nº 43.050.279-5 e do CPF nº 319.679.108-47

- Membro Suplente: **Marcelo Batista da Silva**, portador do RG nº 43.439.220-0 e do CPF nº 326.442.348-08

V) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

- Membro Titular: **Rafael Machado**, portador do RG nº 47.709.216-0 e do CPF nº 407.651.348-70

- Membro Suplente: **Eliandro Antonio da Cruz**, portador do RG nº 32.728.520-5 e do CPF nº 273.920.848-01

Art. 2º. Os membros representantes das Secretarias municipais terão as seguintes atribuições:

I - Os técnicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ficarão responsáveis pela liberação dos recursos do mês subsequente, após documento aprovando as prestações do mês anterior;

II - Os técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ficarão responsáveis pelas visitas in loco nas entidades que fazem parte da respectiva pasta, uma vez por mês, fazendo um relatório mensal;

III - Os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão responsáveis pelas visitas in loco nas entidades que fazem parte da respectiva pasta, uma vez por mês, fazendo relatório mensal;

IV - Os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, ficarão responsáveis pela análise das prestações de contas, apontamentos quando houver, e junto com relatório dos técnicos, encaminhar ofício solicitando liberação do próximo repasse;

V - Os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ficarão responsáveis por realizar visitas in loco nas entidades que fazem parte da respectiva pasta, uma vez por mês, fazendo um relatório mensal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nºs: 313/2017 e 619/2018.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de outubro de 2019

MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 010/2019.

(Projeto de Resolução nº 010/2019) – do Vereador Alan de Souza Galvão.

Cria o Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Capão Bonito, disciplina sua competência, atividades e funcionamento, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgado a seguinte RESOLUÇÃO:

I

Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Capão Bonito, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

II

Dos objetivos

Art. 2º Ao Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Capão Bonito compete:

I - prestar informações sobre a legislação municipal e orientação a respeito das atividades institucionais da Câmara Municipal;

II - ampliar a participação dos cidadãos nos centros de decisão política, mediante esclarecimento à população quanto aos instrumentos de exercício da cidadania, participação em audiências públicas e o uso da Tribuna Livre;

III - prestar orientação aos que necessitarem para os órgãos públicos competentes que prestem serviço na área social;

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

IV - manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do cidadão, mediante disponibilização dos serviços elencados no art. 4º desta Resolução;

V - desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º Para alcançar seus objetivos, o Centro de Apoio ao Cidadão poderá contar com o apoio de colaboradores, mantendo acordos e convênios de cooperação.

Parágrafo único. Consideram-se colaboradores as instituições de Ensino Superior e as entidades públicas que desenvolvam ações, estudos e pesquisas relacionadas às atividades do Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Capão Bonito, dentre as quais:

I - Prefeitura de Capão Bonito;

II - Governo do Estado de São Paulo;

III - Assembleia Legislativa de São Paulo;

IV - Governo Federal;

V - Senado Federal;

VI - Câmara dos Deputados;

VII - Entidades Representativas do Comércio, Indústria e Serviços;

VIII - Entidades Representativas dos Trabalhadores;

IX - Organizações Sociais Públicas e Privadas, de âmbito Municipal, Estadual e Federal.

III Dos Serviços

Art. 4º O Centro de Apoio ao Cidadão disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população de Capão Bonito/SP:

I - Balcão da Cidadania, com os seguintes serviços:

Câmara Municipal de Capão Bonito - Avenida Capitão Calixto, 131 - Caixa Postal 141 - CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 - e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br - www.camaracb.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

- a) emissão de atestados de antecedentes criminais para portadores de carteira de identidade emitida no Estado de São Paulo;
- b) impressão do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) consultas de situação de veículos e pontuação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- d) preenchimento de formulário eletrônico para renovação de carteira nacional de habilitação – CNH, para condutores de São Paulo;
- e) agendamento de exame referente à renovação de carteira nacional de habilitação- CNH, para condutores de São Paulo;
- f) agendamento de serviços do INSS no site da Previdência Social;
- g) emissão de certidão de quitação eleitoral, no site do Tribunal Superior Eleitoral;
- h) Consultas de saldos e extratos de contas vinculadas ao FGTS;
- i) inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;
- j) agendamento para a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- k) impressão de segunda via de contas de água, energia elétrica e telefone;
- l) elaboração e impressão de currículos, com foto (impressão diretamente no currículo em preto e branco);
- m) central de documentos perdidos;
- n) central de apoio de pessoas desaparecidas, com divulgação de informações e fotos, desde que seja apresentado boletim de ocorrência sobre o fato.
- o) boletim de ocorrência on-line;

Câmara Municipal de Capão Bonito – Avenida Capitão Calixto, 131 – Caixa Postal 141 – CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 – e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br – www.camaracb.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

p) auxílio on-line para formalização ao MEI (Microempreendedor Individual);

q) inscrição no SUS Nacional e Municipal;

r) balcão de empregos.

II - Posto de Identificação (Emissão de cédula de Identidade);

III - Emissão de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

IV - Emissão de Cartão de Produtor Rural;

V - Auxílio na divulgação de eventos em prol da comunidade, desde que sem fins lucrativos, utilizando-se dos meios de comunicação da Câmara, vedado o que se impõe contra a moral e os bons costumes regionais.

Parágrafo único. Os serviços previstos nos incisos II, III e IV deste artigo serão efetivados após a celebração de convênio com os órgãos dos respectivos entes federados.

Art. 5º Para o atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão será observada a ordem de chegada do interessado que acessará o setor através de senha a ser retirada na entrada principal da Câmara.

Parágrafo único. A Diretoria do Centro de Apoio ao Cidadão poderá estipular limitação diária para atendimentos.

IV

Da Estrutura Organizacional

Art. 6º Integram a estrutura do Centro de Apoio ao Cidadão da Câmara Municipal de Capão Bonito:

I - Diretoria, ocupada por servidor, com nível salarial e atribuições definidas em Lei;

II - Colaboradores, nos termos do parágrafo único, do art. 3º desta Resolução.

Câmara Municipal de Capão Bonito - Avenida Capitão Calixto, 131 - Caixa Postal 141 - CAPÃO BONITO/SP
18304-046

Fone/Fax: (15) 3543-8190 - e-mail: camara@camaracb.sp.gov.br - www.camaracb.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SECRETARIA

§ 1º Poderão ser designados servidores efetivos para auxiliarem no Centro de Apoio ao Cidadão, mediante solicitação da diretoria do CAC, conforme necessidade.

§ 2º Poderão ser utilizados estagiários, de acordo com a área de estudo acadêmico para auxiliar o funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão.

V

Das Disposições Finais

Art. 7º O horário de funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão será definido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capão Bonito.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 9º As ações previstas nesta Resolução serão regulamentadas através de Resolução, nos termos do art. 150, parágrafo primeiro do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara do Município de Capão Bonito, 24 de setembro de 2019.

ADINAN MARTINS
- Presidente -

VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ
- 1º Secretário -

Publicado e afixado no local de costume da Câmara Municipal, na data supra.

DARCI QUEIROZ DE FREITAS
- Oficial Administrativo -

Vigilância Sanitária

**AGRUPAMENTO 01 - INDÚSTRIA
DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROCOLO:-656/19
PROCESSO:- 1147-077/02
CARLOS NELSON SOUTO PI-
NHEIRO - ME (PADARIA)
RUA LUIZ SCUOTEGUAZZA, 305,
VILA APARECIDA, CAPÃO BONI-
TO-SP
CEVS:-351020301-109-000021-1-9
DO DIA 07/08/2019

**AGRUPAMENTO 21- COMÉRCIO
VAREJISTA DE ALIMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROCOLO:-894/19
PROCESSO:- 10203-056/09
RENATA CRISTINE RAMOS
NISHIDA - ME (PASTELARIA)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 800,
BOX 5, CENTRO, CAPÃO BONI-
TO-SP
CEVS:-351020301-561-000251-1-9
DO DIA 27/09/2019

PROCOLO:-909/19
PROCESSO:- 10203-090/19
ADEGA JJ COMÉRCIO DE BEBI-
DAS EIRELI (ADEGA)
AV. PLÁCIDO BATISTA DA SILVEI-
RA, 290, JD.CRUZEIRO, CAPÃO
BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000277-1-5
DO DIA 02/10/2019

PROCOLO:-889/19
PROCESSO:- 10203-094/18
THAIS FERNANDA DE QUEIROZ
- ME (MERCEARIA)
AV. SANTOS DUMONT, 1183, VILA
BELA VISTA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000175-1-5
DO DIA 24/09/2019

PROCOLO:-849/19

PROCESSO:- 10203-045/13
CLAUDIO ANTONIO ARAUJO CA-
PÃO BONITO - ME (AÇOUGUE)
RUA GENERAL CARNEIRO, 368,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-471-000127-1-8
DO DIA 17/09/2019
PROCOLO:-841/19
PROCESSO:- 10203-089/14
CLAUDIA REGINA PONTES DE
OLIVEIRA COSTA - MEI (PRODU-
TOS NATURAIS)
RUA SETE DE SETEMBRO, 538,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000206-1-3
DO DIA 12/09/2019

PROCOLO:-906/19
PROCESSO:- 10203-011/06
MARIA APARECIDA FERREIRA
RODRIGUES CAPÃO BONITO -
ME (MERCEARIA)
RUA FREI PONCIANO, 571, VILA
BELA VISTA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-472-000037-1-9
DO DIA 27/09/2019

PROCOLO:-842/19
PROCESSO:- 10203-023/10
SUELY DOS SANTOS - ME (MER-
CEARIA)
RUA JOÃO ALEIXO VAZ, 92, VILA
APARECIDA, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-561-000264-1-7
DO DIA 17/09/2019

**AGRUPAMENTO 28 –
COMÉRCIO VAREJISTA DE
MEDICAMENTOS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROCOLO:-724/19
PROCESSO:- 10203-068/09
DROGA EX LTDA (DROGARIA)
PRAÇA RUY BARBOSA , 483,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-477-000038-1-6
DO DIA 20/09/2019

**AGRUPAMENTO 83 –
OUTRAS ATIVIDADES
RELACIONADAS À SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE
FUNCIONAMENTO**

PROCOLO:-823/19

PROCESSO:-10203-091/04
ÓTICA TERCEIRA VISÃO DE CA-
PÃO BONITO LTDA - ME (ÓTICA)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 336,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-477-000026-1-5
DO DIA 17/09/2019
PROCOLO:-840/19
PROCESSO:-10203-001/10
DEBORA KARINA SILVA DE CAM-
POS - MEI (CABELEIREIRA)
RUA SETE DE SETEMBRO, 345,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000180-1-5
DO DIA 17/09/2019

PROCOLO:-820/19
PROCESSO:-10203-107/15
SAMANTA MONIQUE ROSTELA-
TO - MEI (CABELEIREIRA)
RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,
80, CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
CEVS:-351020301-960-000139-1-9
DO DIA 05/09/2019

**TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE
MEDICAMENTOS**

PROCOLO:-877/19
DROGARIA DROGANDIL LTDA -
ME (DROGARIA)
RUA FLORIANO PEIXOTO, 800,
SALA 7, CENTRO, CAPÃO BONI-
TO-SP
DO DIA 20/09/2019

PROCOLO:-913/19
DISPENSÁRIO DE MEDICAMEN-
TOS (DISPENSÁRIO)
AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1530,
VILA SÃO PAULO, CAPÃO BONI-
TO-SP
DO DIA 01/10/2019

PROCOLO:-717/19
DROGA EX LTDA (DISPENSÁRIO)
PRAÇA RUY BARBOSA , 483,
CENTRO, CAPÃO BONITO-SP
DO DIA 15/08/2019

PROCOLO:-718/19
DISPENSÁRIO DE MEDICAMEN-
TOS (DISPENSÁRIO)
AV. ELIAS JORGE DANIEL, 35,
VILA APARECIDA, CAPÃO BONI-
TO-SP
DO DIA 15/08/2019



COMUNICADO – VISA

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual), torna-se público a relação dos profissionais da Vigilância Sanitária Municipal que deverão exercer as atribuições do seu cargo, devidamente identificada por credencial e/ou identificação instituída no município.

NOME	Nº CREDENCIAL	VALIDADE	CARGO/FUNÇÃO
ANTONIO REINALDO DA CRUZ	10203.02	DEZ-2019	COORDENADOR VISA
MARIA APARECIDA BRAZIL	10203.05	DEZ-2019	AGENTE DE SANEAMENTO
ROSANA QÜÍRICI DE SOUZA PIRES	10203.06	DEZ-2019	AGENTE DE SANEAMENTO
WAGNER PEREIRA DE SOUZA	10203.14	DEZ-2019	ARQUITETO
VALÉRIA ALVES DA SILVA	10203.27	DEZ-2019	BIÓLOGA
PRISCILA CYNTIA ARANTES DE JESUS	10203.35	DEZ-2019	AGENTE SANITÁRIO
SILMARA APARECIDA TEIXEIRA	10203.36	DEZ-2019	ENFERMEIRA SANITARISTA

CANCELAMENTO DE CREDENCIAL

NOME	Nº CREDENCIAL	VALIDADE	CARGO/FUNÇÃO
JOÃO ANTONIO MACHADO	10203-38	JUNHO/2019	COORDENADOR VISA
NELSON DE SENE	10203.16	DEZ-2019	ENGENHEIRO

COMUNICADO – VISA

Em atendimento ao disposto no CAPÍTULO VI nos artigos 11 e 12 da RESOLUÇÃO - RDC Nº 11, DE 22 DE MARÇO de 2011, torna-se público a relação das unidades prescritoras e dispensadora de Talidomida e seus respectivos responsáveis.

UNIDADE DISPENSADORA	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº CADASTRO	VALIDADE
CENTRO DE SAÚDE I RT. MILVIA CRISTINA DE ALMEIDA HIRATA – FARMACEUTICA CRF : 17990	RUA MARECHAL DEODORO, 440	CENTRO	002-TD	SETEMBRO/2020

UNIDADE PRESCRITORA	ENDEREÇO	BAIRRO	Nº CADASTRO	VALIDADE
CENTRO DE SAÚDE I DR. GINO ARRUNÁTEGUI – MÉDICO	RUA MARECHAL DEODORO, 440	CENTRO	002-TP	SETEMBRO/2020
UBSF – VILA SÃO PAULO DR. BRUNO A. FERNANDES MOREIRA- MÉDICO	AV. MASSAICHI KAKIHARA, 1570	VILA SÃO PAULO	003-TP	SETEMBRO/2020
UBSF – VILA APARECIDA DR. FRANCISCO J. PUCCI DEL BRANCO- MÉDICO	AV. ELIAS JORGE DANIEL, 35	VILA APARECIDA	004-TP	SETEMBRO/2020
UBSF – VILA APARECIDA DRª MEIBY JOHANA SANCHES BLANCO – MÉDICA	AV. ELIAS JORGE DANIEL, 35	VILA APARECIDA	005-TP	SETEMBRO/2020

LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO: Execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/10/2019

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019

**MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO/ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019 – PROCESSO Nº 7503/2019 – REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto da presente licitação é para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos da frota do Setor de Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I– Termo de Referência. **A abertura será no dia 17 de Outubro de 2019, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 04 de Outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019 – PROCESSO Nº 6666/2019 – REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto da presente licitação é para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia para a Secretaria Municipal de Educação e Obras, da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I– Termo de Referência. **A abertura será no dia 17 de Outubro de 2019, as 14h00min.** Capão Bonito/SP, 04 de Outubro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 – PROCESSO Nº 6672/2019 – REGISTRO DE PREÇOS:

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de Oxigênio Medicinal, Industrial e Gás Acetileno, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Obras e Meio Ambiente, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I– Termo de Referência. **A abertura será no dia 22 de Outubro de 2019, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 04 de Outubro de 2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019 – PROCESSO Nº 6719/2019:

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de Rede Primária e Secundária e Iluminação Pública no Conjunto Habitacional do Bairro Boa Esperança, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I– Termo de Referência. **A abertura será no dia 23 de Outubro de 2019, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 04 de Outubro de 2019.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do site www.capaobonito.sp.gov.br portal Serviços, clicar em Serviços/Editais e baixar.

**Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –**

LICITAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**ERRATA**

ONDE SE LÊ:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROCESSO Nº 6166/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº11, com proposta no valor global de **R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)**, a empresa licitante **ANTONIO CLAUDIO LERIA INFORMÁTICA/ME – CNPJ: 09.510.230/0001-75**, os itens nº06 e 10, com proposta no valor global de **R\$ 22.450,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, a empresa licitante **LASER TECH COMERCIAL EIRELI/EPP – CNPJ: 69.0001.378/0001-06**, os itens nº04 e 07, com proposta no valor global de **R\$ 70.520,00 (setenta mil e quinhentos e vinte reais)**, a empresa licitante **ROGÉRIO APARECIDO VAZ/ME – CNPJ: 16.919.814/000164**, o item nº01, com proposta no valor global de **R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)**, a empresa licitante **MARCELO OLIVEIRA SANTOS/ME – CNPJ: 23.836.759/0001-04**, o item nº02, com proposta no valor global de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, a empresa licitante **TREMA BRASIL EIRELI/EPP – CNPJ: 19.577.163/0001-60**, o item nº09, com proposta no valor global de **R\$ 17.880,00 (dezesete mil e oitocentos e oitenta reais)**, a empresa licitante **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI/EPP – CNPJ: 29.500.349/0001-74**, os itens nº03 e 05, com proposta no valor global de **R\$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais)**, a empresa licitante **R.A. MANCO SERVIÇOS/ME – CNPJ: 09.058.347/0001-60**, o item nº08, com proposta no valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a empresa licitante **TRS SUPRIMENTOS**

DE INFORMÁTICA EIRELI/EPP – CNPJ: 31.150.518/0001-35.

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 047/2019 – Registro de Preços. Capão Bonito, 24 de Setembro de 2019.

LEIA-SE:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 – PROCESSO Nº 6166/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ADJUDICOU o item nº11, com proposta no valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, a empresa licitante **ANTONIO CLAUDIO LERIA INFORMÁTICA/ME – CNPJ: 09.510.230/0001-75**, os itens nº06 e 10, com proposta no valor global de **R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)**, a empresa licitante **LASER TECH COMERCIAL EIRELI/EPP – CNPJ: 69.0001.378/0001-06**, os itens nº04 e 07, com proposta no valor global de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, a empresa licitante **ROGÉRIO APARECIDO VAZ/ME – CNPJ: 16.919.814/000164**, o item nº01, com proposta no valor global de **R\$ 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais)**, a empresa licitante **MARCELO OLIVEIRA SANTOS/ME – CNPJ: 23.836.759/0001-04**, o item nº02, com proposta no valor global de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, a empresa licitante **TREMA BRASIL EIRELI/EPP – CNPJ: 19.577.163/0001-60**, o item nº09, com proposta no valor global de **R\$ 17.880,00 (dezesete mil e oitocentos e oitenta reais)**, a empresa licitante **LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI/EPP – CNPJ: 29.500.349/0001-74**, os itens nº03 e 05, com proposta no valor global de **R\$ 8.027,00 (oito mil e vinte e sete reais)**, a empresa licitante **R.A. MANCO SERVIÇOS/ME – CNPJ: 09.058.347/0001-60**, o item nº08, com proposta no valor global de **R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)**, a empresa licitante **TRS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI/EPP – CNPJ: 31.150.518/0001-35.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do PP nº 047/2019 – Registro de Preços. Capão Bonito, 02 de Outubro de 2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019.

OBJETO: Aquisição de aparelhos repelente de insetos, para uso nas escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso



II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **SUPER G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**, no valor de **R\$ 9.241,20** (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Capão Bonito, 30/09/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019.

OBJETO: Aquisição de Dieta enteral para utilização na UBS Centro e UBSF Vila Aparecida, para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **BCR COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R\$ 4.473,60** (quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Capão Bonito, 04/10/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019.

OBJETO: Aquisição emergencial de fórmula infantil para lactante, que atenda a faixa etária de 06 á 12 meses que frequentam as creches municipais, para a Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, no valor de **R\$ 8.848,80** (oitomil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

Capão Bonito, 04/10/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019.

OBJETO: Prestação de serviço de Assessoria para Construção do Currículo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Equipe Diretiva, para a Secretaria Municipal de Educação.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa **SELMA DO CARMO BUHRER CRAVO 02075412804**, no valor de **R\$ 16.980,00** (dezesseismil, novecentos e oitenta reais).

Capão Bonito, 04/10/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019.

OBJETO: Fornecimento de Passes para alunos do Ensino Superior (FATEC) e Ensino Profissionalizante (ETEC), para a Secretaria Municipal de Governo.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019**, confeccionada de acordo com o Art. 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93, à empresa **ANA RITA DA SILVA BUENO TRANSPORTE - ME**, no valor de **R\$ 52.096,00** (cinquenta e doismil e noventa e seis reais).

Capão Bonito, 30/09/2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal –

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 114/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATADO: **ANTUNES**

TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Transporte Coletivo de Pacientes da rede Pública Municipal de Saúde, para as cidades de Osasco, São Paulo, Guarulhos, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú, Bauru, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.060,00 (duzentos e dez mil e sessenta reais)

ASSINATURA: 27/09/2019.

CONTRATO Nº 115/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATADO: SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Transporte Coletivo de Pacientes da rede Pública Municipal de Saúde, para as cidades de Osasco, São Paulo, Guarulhos, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú, Bauru, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 253.630,00 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta reais)

ASSINATURA: 27/09/2019.

CONTRATO Nº 117/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATADO: ERIVALDO A. DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Transporte Coletivo de Pacientes da rede Pública Municipal de Saúde, para as cidades de Osasco, São Paulo, Guarulhos, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú, Bauru, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 184.460,00 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)

ASSINATURA: 27/09/2019.

CONTRATO Nº 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

CONTRATADO: NACIONAL IMPORTS OFICINA MECÂNICA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para Transporte Coletivo de Pacientes da rede Pública Municipal de Saúde, para as cidades de Osasco, São Paulo, Guarulhos, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú, Bauru, para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 193.700,00 (cento e noventa e três mil e setecentos reais)

ASSINATURA: 27/09/2019.

CONTRATO Nº 118/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

CONTRATADO: LUAN SALES - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessentareais)

ASSINATURA: 18/09/2019.

CONTRATO Nº 119/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

CONTRATADO: SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.713,00 (trinta e quatro mil e setecentos e treze reais)

ASSINATURA: 18/09/2019.

CONTRATO Nº 120/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

CONTRATADO: AIRTON JOÃO DE ALMEIDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.947,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais)

ASSINATURA: 18/09/2019.

CONTRATO Nº 121/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

CONTRATADO: CLAUDINEI JOSÉ DA SILVA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.045,00 (trinta e nove mil e quarenta e cinco reais)

ASSINATURA: 18/09/2019.

CONTRATO Nº 122/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2019

CONTRATADO: MIRIAN MEIRE DE BARROS NUNES DA SILVA 30710927843

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 35.938,50 (trinta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 18/09/2019.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 062/2018

CONTRATADA: LEGIONÁRIOS NA DEFESA DO MENOR DE CAPÃO BONITO

OBJETO: Locação de Imóvel situado a Avenida Amazonas, s/n Vila Bela Vista,

nesta Cidade de Capão Bonito/SP, para uso e instalação do CASE I – Centro de Atendimento Socioeducativa, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/12/2019.

ASSINATURA: 18/09/2019.

SEGUNDO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 118/2018

CONTRATADA: AIRTON JOÃO DE ALMEIDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 89.695,20 (oitenta e novemil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

SEGUNDO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 119/2018

CONTRATADA: EDMILTON PINTO GALVÃO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 95.744,80 (noventa e cincomil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

PRIMEIRO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 120/2018

CONTRATADA: ERIVALDO A. DA SILVA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 110.200,00 (cento e dez mil e duzentos reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

PRIMEIRO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 121/2018

CONTRATADA: JOSÉ ELIAS SOARES LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 42.636,00 (quarenta e doismil, seiscentos e trinta e seis reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

PRIMEIRO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2018

CONTRATADA: LUAN SALES - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 134.770,80 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

SEGUNDO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 123/2018

CONTRATADA: ANTUNES TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 229.577,00 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

PRIMEIRO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2018

CONTRATADA: RSS TRANSPORTES EIRELLI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 164.084,00 (cento e sessenta e quatromil e oitenta e quatro reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

SEGUNDO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 125/2018

CONTRATADA: SILVIO ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 241.813,00 (duzentos e quarenta e ummil, oitocentos e treze reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

SEGUNDO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2018

CONTRATADA: JAIR ANTUNES DA COSTA CAPÃO BONITO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 31/07/2020.

“DO VALOR”: Acrescentando o valor de **R\$ 50.160,00 (cinquentamil, cento e sessenta reais)** ao valor originário do contrato.

ASSINATURA: 12/09/2019.

PRIMEIRO TERMODE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATADA: TOTAL PAV CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação Asfáltica no Terminal Rodoviário Municipal, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.

“DO PRAZO”: Prorrogando o prazo de vigência para 03/12/2019.

ASSINATURA: 23/09/2019.

Marco Antonio Citadini
- Prefeito Municipal -

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO**

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019

OBJETO: Execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/10/2019

DATA DE ASSINATURA: 26/09/2019

MARCO ANTONIO CITADINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 Centro Capão Bonito/SP.
CEP: 18.300-900 Telefone: 0xx15 3543 9900 Ramal: 9935
E-mail: demutran.cb@gmail.com

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
PORTARIA Nº 004/2019 DEMUTRAN**

O diretor do departamento Municipal de Trânsito de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em acordo com o artigo 24 Inciso II e III do CTB lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997 e:

- Considerando o aumento da frota de veículos em nossa cidade e a necessidade de trazer mais segurança e maior fluidez no trânsito, com o objetivo de trazer mais segurança ao tráfego de local que se trata de área de segurança, e melhorar o estacionamento.

Resolve:

Determinar

- I- Mudar a mão de direção da rua Teodoro R Siqueira, o trecho entre a rua Rafael Machado Neto e João Oliva do Amaral.
- II- À partir do dia 05 de Outubro de 2019 deixa de ser mão dupla de direção e passa a ser mão única de direção, sentido da Rafael Machado Neto à João Oliva do Amaral.

Afixe-se no quadro de avisos do paço municipal e publique-se na imprensa oficial;

Capão Bonito, 04 de Outubro de 2019.


Gilberto Tobias Domingues
Departamento Municipal de Trânsito

1º Fórum do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

COMO
QUEREMOS
NOSSA
CAPÃO
BONITO?

📅 **26.10** (sábado)

📍 **Câmara Municipal**

🕒 **das 9h às 12h**



<http://planodiretor.capaobonito.sp.gov.br/>



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPÃO
BONITO

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO



PROGRAMAÇÃO

9h - 9h20 - Credenciamento

9h20 - 9h40 - Abertura: Apresentação de autoridades

9h40 - 10h40 - Apresentação da síntese das leituras técnica, jurídica e comunitária

10h40 - 11h - Coffee break

11h - 11h50 - Apresentação da síntese das leituras técnica, jurídica e comunitária

11h50 - 12h20 - Apresentação prof^a Dr^a Ana Maria Giriotti Sperandio - Tema "Cidade Saudável"

12h20 - 13h - Apresentação cronograma da construção dos insumos propositivos e cenários desejados

CONTAMOS COM SUA PRESENÇA!